

LEI Nº 2/68

Dispõe sôbre abertura de crédito Especial

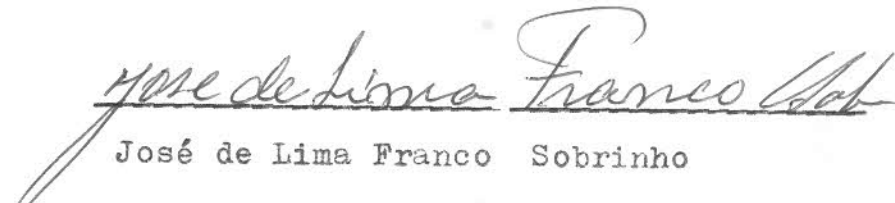
A Câmara Municipal de Pinhalzinho, usando de suas atribuições decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$ 900,00(novecentos cruzeiros novos)destinados a auxilio das caixas-escolares das escolas Isoladas existentes no Município.

§ Único- O valor do presente crédito será coberto com os recursos do exercicio de 1.967.

Artigo 2ºEsta lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga da as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 30 de março de 1.968


José de Lima Franco Sobrinho
Prefeito Municipal